



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **1001940-96.2017.5.02.0004**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 01/11/2017

Valor da causa: R\$ 38.000,00

Partes:

RECLAMANTE: FABIA BARBOSA BITTENCOURT

ADVOGADO: RAPHAEL DINE MARTINS

RECLAMADO: MODIFIKI ATELIER DE MODA LTDA - ME

ADVOGADO: KARLA MARINA ORTE NOVELLI NETTO

RECLAMADO: DAVERSON NOGUEIRA DELLOVO

ADVOGADO: KARLA MARINA ORTE NOVELLI NETTO

RECLAMADO: ERINEIDE NOGUEIRA DA SILVA

ADVOGADO: KARLA MARINA ORTE NOVELLI NETTO

TERCEIRO INTERESSADO: PAULO SERGIO GOMES FERNANDEZ

TERCEIRO INTERESSADO: MUNICIPIO DE SAO PAULO

ADVOGADO: HUGO LEONARDO VASCONCELOS DUARTE

TERCEIRO INTERESSADO: 3º OFÍCIO CÍVEL DO FORO REGIONAL DE JABAQUARA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
1001940-96.2017.5.02.0004
: FABIA BARBOSA BITTENCOURT
: MODIFIKI ATELIER DE MODA LTDA - ME E OUTROS (2)

Edital de Leilão Judicial Unificado

4ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 1001940-96.2017.5.02.0004

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 21/08/2025, às 11:10 horas, através do portal do leiloeiro Flavia Cardoso Soares - www.fvleiloes.com.br serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: FABIA BARBOSA BITTENCOURT, CPF: 410.451.728-39, exequente, e MODIFIKI ATELIER DE MODA LTDA - ME, CNPJ: 66.085.614/0001-21; DAVERSON NOGUEIRA DELLOVO, CPF: 278.006.588-56; ERINEIDE NOGUEIRA DA SILVA, CPF: 031.599.838-54, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

A METADE IDEAL DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 91.104 DO 6º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP, DE PROPRIEDADE DE ERINEIDE NOGUEIRA DA SILVA. Nº CONTRIBUINTE: 035.055.0026-7. DESCRIÇÃO: A metade ideal da casa e seu respectivo terreno, situados na Rua Monteiro, nº 144, na Vila Monumento, 12º Subdistrito 0 Cambuci, medindo o terreno que corresponde ao lote 37-A da quadra 4, 8,00m de frente para a Rua Monteiro, do lado esquerdo onde confronta com o lote nº 37, mede 36,00m da frente aos fundos, do lado direito, onde confronta com o lote nº 38, mede 36,00m da frente aos fundos e nos fundos onde divide em parte com o lote nº 48, mede a largura de 5,00m, encerrando a área de 259,00m². OBSERVAÇÕES: 1) Há outra penhora. 2) Certificou o oficial de justiça em 18/06/2024 (ID 64c3d93): "Benfeitorias / características não constantes na matrícula: trata-se de um terreno baldio; o prédio que havia no local foi demolido. 3) Verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante, assim, ante a informação supra, à luz do decidido pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais e nos termos do art. 1º, § 7º do Provimento GP/CR nº 07/2021, o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários. Ficarão a cargo do arrematante os débitos (propter rem) de natureza não tributária que constarem

expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento). VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Local dos bens: Rua Monteiro, nº 144, Vila Monumento, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Lance mínimo do leilão: 60%

Leiloeiro Oficial: Flavia Cardoso Soares

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: juridico@fvleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 09 de abril de 2025.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO

Servidor



Documento assinado eletronicamente por RAFAELLA CARVALHO FURTADO, em 09/04/2025, às 09:12:47 - 6f34b0b
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25040909124297900000395496530?instancia=1>
Número do processo: 1001940-96.2017.5.02.0004
Número do documento: 25040909124297900000395496530